



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

Registrado e Publicado
Em 09 de 08 de 23

LEI MUNICIPAL Nº 1.080/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: *Denomina-se no âmbito deste município Ruas e Travessas na Comunidade de Belém, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina-se no âmbito deste município de Rua Joana Ponciano da Silva, a via pública que está situada na posição Geográfica Inicial -7.894785 S, -35.182145 W, e final -7.896428 S, -35.182782 W, na Comunidade de Belém.

Art. 2º. Denomina-se no âmbito deste município de Rua José João da Silva, a via pública que está situada na posição Geográfica Inicial -7.893641 S, -35.182458 W e final -7.894747 S, -35.182526 W, na Comunidade de Belém.

Art. 3º. Denomina-se no âmbito deste município de Rua Senhor Roque, a via pública que está situada na posição Geográfica Inicial -7.893869 S, -35.183451 W e final -7.897911 S, -35.184692 W, na Comunidade de Belém.

Art. 4º. Denomina-se no âmbito deste município de Primeira Travessa da rua Senhor Roque, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.896624 S, -35.184029 W e final -7.896837 S, -35.183582 W, na Comunidade de Belém.

Art. 5º. Denomina-se no âmbito deste município de Segunda Travessa da Rua Senhor Roque, a via pública que está na na posição Geográfica Inicial -7.897003 S, -35.184195 W e final -7.897405 S, -35.183706 W, na Comunidade de Belém.

Art. 6º. Denomina-se no âmbito deste município de Terceira Travessa da Rua Senhor Roque, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.897474 S, -35.184374 W, e final -7.897575S, -35.184100 W, na Comunidade de Belém.

Art. 7º. Denomina-se no âmbito deste município de Primeira Travessa da Rua Agripino Coutinho, a via pública que está na posição Geográfica -7.893626 S, -35.183636 W, na Comunidade de Belém.

Art. 8º. Denomina-se no âmbito deste município de Segunda Travessa da Rua Agripino Coutinho, a via pública que está na posição Geográfica -7.894076 S, -35.183795 W, na Comunidade de Belém.



Art. 9º. Denomina-se no âmbito deste município de Terceira Travessa da Rua Agripino Coutinho, a via pública que está na posição Geográfica -7.894556 S, -35.184050 W, na Comunidade de Belém.

Art. 10. Denomina-se no âmbito deste município de Quarta Travessa da Rua Agripino Coutinho, a via pública que está na posição Geográfica -7.895061 S, -35.184062 W, na Comunidade de Belém.

Art. 11. Denomina-se no âmbito deste município de Quinta Travessa da Rua Agripino Coutinho, a via pública que está na posição Geográfica -7.895544 S, -35.184313 W, na Comunidade de Belém.

Art. 12. Denomina-se no âmbito deste município de Sexta Travessa da Rua Agripino Coutinho, a via pública que está na posição Geográfica -7.895779 S, -35.184524 W, na Comunidade de Belém.

Art. 13. Denomina-se no âmbito deste município de Sétima Travessa da Rua Agripino Coutinho, a via pública que está na posição Geográfica inicial -7.895775 S, -35.185073 W, e Final -7.5011 S, -35 18.4860 W, na Comunidade de Belém.

Art. 14. Denomina-se no âmbito deste município de Estrada Engenho Belém, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.895834 S, -35.185061 W e final -7.915918 S, -35.188146 W, na Comunidade de Belém.

Art. 15. Denomina-se no âmbito deste município de Rua José Eugênio Pereira, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.893350 S, -35.184255 W e final -7.894498 S, -35.184522 W, na Comunidade de Belém.

Art. 16. Denomina-se no âmbito deste município de Primeira Travessa da Rua Maria Júlia, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.894556 S, -35.185175 W, na Comunidade de Belém.

Art. 17. Denomina-se no âmbito deste município de Segunda Travessa da Rua Maria Júlia, a via pública que está na posição Geográfica -7.894560 S, -35.185492 W, na Comunidade de Belém.

Art. 18. Denomina-se no âmbito deste município de Primeira Travessa da Rua José Alencar de Araújo, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.893913 S, -35.186630 W, e Final -7.894986 S, -35.185923 W, na Comunidade de Belém.

Art. 19. Denomina-se no âmbito deste município o nome de Segunda Travessa José Alencar de Araújo, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.894243 S, -35.187175 W, e Final -7.894291 S, -35.186543 W, na Comunidade de Belém.

Art. 20. Denomina-se no âmbito deste município de Terceira Travessa José Alencar De Araújo, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.895258 S, -35.187359 W, na Comunidade de Belém.

Art. 21. Denomina-se no âmbito deste município de Rua Pastor Wellington Souza de Azevedo, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.895273 S, -35.188094 W, e Final -7.895615 S, -35.187238 W, na Comunidade de Belém.

Art. 22. Denomina-se no âmbito deste município de Rua Severino Inácio de Barros, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.893856 S, -35.187748 W, e Final -7.894967 S, -35.188060 W, na Comunidade de Belém.



- Art. 23.** Denomina-se no âmbito deste município de Rua Eunice Tavares Cavalcanti, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.892765 S, -35.185783 W, e Final -7.893788 S, -35.187513 W, na Comunidade de Belém.
- Art. 24.** Denomina-se no âmbito deste município de Rua Michele Nogueira Vieira da Silva, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.892645 S, -35.185935W, e Final -7.892067 S, -35.187019 W, na Comunidade de Belém.
- Art. 25.** Denomina-se no âmbito deste município o nome de Rua Prefeito Nivaldo Natalício de Oliveira, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.892123 S, -35.187455 W, e Final -7.893318 S, -35.186769 W, na Comunidade de Belém.
- Art. 26.** Denomina-se no âmbito deste município de Rua Antônio Marcelino da Silva, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.892317 S, -35.187961 W, e Final -7.893552 S, -35.187197 W, na Comunidade de Belém.
- Art. 27.** Denomina-se no âmbito deste município de Rua Apolonio Lopes da Silva, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.892561 S, -35.188328 W, e Final -7.894265 S, -35.187376 W, na Comunidade de Belém.
- Art. 28.** Denomina-se no âmbito deste município de Rua José Francisco de Souza (Zecão), a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.892971 S, -35.188624 W, e Final -7.893788 S, -35.187670 W, na Comunidade de Belém.
- Art. 29.** Denomina-se no âmbito deste município de Estrada Engenho Araras, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.891976 S, -35.186974 W, e Final -7.904818 S, -35.207296 W, na Comunidade de Belém.
- Art. 30.** Denomina-se no âmbito deste município de Rua Paulo Goiânia, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.894606 S, -35.183725 W, e Final -7.895539 S, -35.183879 W, na Comunidade de Belém.
- Art. 31.** Denomina-se no âmbito deste município de Rua Severino Rufino da Silva, a via pública que está na posição Geográfica Inicial -7.893218 S, -35.185550 W, e Final -7.894074 S, -35.184893 W, na Comunidade de Belém.
- Art. 32.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 33.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 07 de agosto de 2023.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Constitucional